



PROCESSO Nº 426/16

PROTOCOLO Nº 13.945.451-0

PARECER CEE/CES Nº 27/16

APROVADO EM 13/04/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE -
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para reoferta do curso de graduação em História - Licenciatura, da Unicentro, em regime de extensão, no município de Coronel Vivida, nos anos de 2017 e 2018.

RELATORA: MARIA ARLETE ROSA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 160, de 11/04/16 (fl. 282) e Informação Técnica nº 60/16 - CES/Seti (fls. 280 e 281), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Centro-Oeste, município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do Ofício nº 19/16-GR/Unicentro, de 03/02/16 (fl. 03), autorização para continuidade da oferta do curso de graduação em História - Licenciatura, no município de Coronel Vivida, em regime de extensão, com 02 (duas) ofertas de ingresso, nos anos de 2017 e 2018.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08/08/97.



PROCESSO Nº 426/16

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em História – Licenciatura foi reconhecido pelo Decreto Federal nº 73.904/74, de 17/01/1974. O Decreto Estadual nº 2896, de 30/11/15, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 80/15, renovou o reconhecimento do curso em questão pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 17/08/15 até 17/08/19.

O projeto político-pedagógico do curso, aprovado pela Resolução COU/Unicentro nº 83/2011, atualizado pela Resolução Cepe/Unicentro nº 40/14, apresenta as seguintes características: carga horária de 3.071 (três mil e setenta e uma) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula anual, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Da Oferta do Curso em Regime de Extensão

O curso obteve autorização para a oferta em regime de extensão, no município de Coronel Vivida, por meio do Decreto Estadual nº 9.202, de 23/10/2013, embasado no Parecer CES/CEE/PR nº 40/13, com 02 (duas) entradas consecutivas, a partir de 2014, que atenderam a demanda até o ano de 2015.

A instituição esclarece que a nova oferta do curso tem por base: “ O município possui dois aspectos relevantes e que foram analisados na proposição, um deles é o já citado distanciamento geográfico de qualquer graduação pública em história e o outro é a potencial demanda de procura para um ensino superior gratuito, haja vista, o número de habitante e seu perfil etário”.

Desta forma a atual oferta do curso de História – Licenciatura, em regime de extensão, no município de Coronel Vivida, foi aprovada por meio da Resolução nº 01/16 COU/Unicentro, de 18/01/16.



PROCESSO Nº 426/16

1.4 Matriz Curricular (fls. 107)

CURSO: HISTÓRIA - Licenciatura (Curso.2012)

DISCIPLINAS	SÉRIES				C/H
	1ª	2ª	3ª	4ª	
Antropologia Cultural	3				102
Filosofia	3				102
História Antiga*	4				136
História Medieval*	4				136
Introdução aos Estudos Históricos*	3				102
Psicologia da Educação*	2				68
Sociologia*	4				136
Didática para o Ensino de História*		3			102
História da África e da Cultura Afro-Brasileira*		3			102
História das Religiões*		4			136
História do Brasil I*		4			136
História Moderna*		4			136
Teoria da História I		3			102
Tópicos Especiais I		2			68
Estágio Supervisionado I			4		136
História Contemporânea I*			3		102
História da América I*			3		102
História do Brasil II*			3		102
História do Paraná*			3		102
Libras			2		68
Teoria da História II			4		136
Tópicos Especiais II			2		68
Estágio Supervisionado II				4	136
História Contemporânea II*				3	102
História da América II*				3	102
História do Brasil III*				4	136
História e Ensino*				3	102
História e Pesquisa*				3	102
Historiografia Brasileira				3	102
Tópicos Especiais III				2	68
SUBTOTAL (horas-aula)	23	23	24	25	3230
SUBTOTAL (horas)					2691
Atividades Complementares (horas)					200
Estágio Supervisionado (horas)					180
TOTAL					3071

(*) Disciplinas que compõem as 400 horas de prática de ensino.



PROCESSO Nº 426/16

1.4 Objetivos do Curso

- I- proporcionar ao profissional de História uma sólida formação teórico-metodológica, necessária para atuar no magistério, na pesquisa, na extensão e nas demais atividades pertinentes à sua área, dentro de um curso em consonância com as dinâmicas de mutação das sociedades;
 - II- eliminar a falaciosa separação entre licenciatura e bacharelado;
 - III- formar historiador capaz de atuar em todo e qualquer campo em que o conhecimento de história deva ser aplicado, elaborado e reelaborado;
 - IV- superar a distância entre ensino, pesquisa e extensão, coerente com um novo perfil do curso que se quer e com a inerente ligação entre o saber e o ser, que se desdobra na ligação entre conhecer e agir, teoria e prática, conteúdo e técnica;
 - V- implantar um processo de trabalho que leve à criação, consolidação e desenvolvimento de atuação na extensão universitária;
 - VI- fomentar a criação de novas linhas de pesquisa, voltadas para a realidade multiétnica da região de abrangência da UNICENTRO, contemplando a história do próprio pesquisador, como premissa à pós-graduação;
 - VII- definir conteúdos com respectivas metodologias e processo de avaliação, adequados à matriz curricular;
 - VIII- criar espaços para um currículo não muito rígido, que possibilite condições de envolvimento do aluno em atividades do curso e na definição de suas perspectivas profissionais;
 - IX- estabelecer uma dinâmica de trabalho que leve à criação, desenvolvimento e consolidação de linhas de pesquisa, de acordo com as produções acadêmicas de mestres e doutores vinculados ao Departamento.
- (fl. 68)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

- I- estar apto ao exercício do trabalho de Historiador, em todas as suas dimensões, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento histórico e das práticas essenciais de sua produção e difusão;
 - II- condições de suprir demandas sociais relativas ao seu campo de conhecimento, com ênfase em ensino, dado que se trata de uma licenciatura;
 - III- capaz de atuar na preservação do patrimônio, em assessorias a entidades públicas e privadas em diferentes setores da sociedade;
 - III- (*sic*) formação humanista empreendida com uma visão mais ampla frente aos diversos matizes da sociedade contemporânea;
 - IV- atuar nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão, transformando o saber acadêmico em ação comunitária e profissionalismo.
- (fl. 68 e 69)



PROCESSO Nº 426/16

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso na extensão o Professor Ismael Antônio Vannini, Graduação (1998) e Mestrado (2002) em História pela Universidade de Passo Fundo (UPF), Doutorado (2008) pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS) e Pós-Doutorado (2013) pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).(fl. 22)

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 07 (sete) professores, sendo 02 (dois) doutores, 04 (quatro) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, todos possuem TIDE. (fls. 112)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 26)

Relação candidatos/vaga em processos de seleção de ingresso				Relação formados/ingressantes		
Ano	Inscritos	Vagas ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formados/ingressantes
2009	----	----	----	----	----	----
2010	----	----	----	----	----	----
2011	72	40	1,8	42	----	----
2012	51	32	1,6	31	----	----
2013	74	40	1,85	33	----	----
2014	27	40	0,67	16	12	0,28
2015	186	40	4,65	31	----	----



PROCESSO Nº 426/16

1.9 Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), em cumprimento aos artigos 52 a 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, constituiu Comissão Verificadora, por meio da Resolução nº 39/16- Seti, de 11/04/16 (fl. 173), composta por José Miguel Arias Neto, doutor em História Social pela Universidade de São Paulo (USP) e professor Associado de História Contemporânea da Universidade Estadual de Londrina (UEL), como avaliador para proceder verificação *in loco*, e Viviane Aparecida Ribeiro Santos, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior- CES/SETI para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão Verificadora realizou visita *in loco* em 17 e 18/03/16, anexou relatório (fls. 178 a 279), emitindo parecer favorável à autorização para reoferta do curso em regime de extensão, no município de Coronel Vivida.

A Comissão Verificadora, às folhas 275 e 276, se pronunciou sobre as dimensões referentes à Organização Didático-pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura, apontando as Forças/Potencialidades, Fragilidades/Pontos que requerem melhoria e ainda registrou as Sugestões/Recomendações, referentes a cada uma delas, a saber:

Dimensão 1 - Organização didático pedagógicas.

- Forças/Potencialidades

A organização didático-pedagógica do curso é boa. Verifica-se isto não apenas pela leitura dos documentos mas também no contato com os alunos. Há grandes potencialidades na área para crescimento do curso, inclusive da pesquisa regional. É necessário que o departamento e a Universidade realizem investimentos nesta área. No entanto, a avaliação por parte dos alunos e dos professores e deste perito é que as condições são muito satisfatórias e algumas adequações elevarão a excelência do curso que já está muito bem avaliado nos indicadores do CPC e do ENADE e mesmo neste instrumento.

- Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Basicamente são 5 aspectos que demandam aprimoramento: a) a implantação de atividades de pesquisa na extensão; b) a flexibilização curricular com a implantação de disciplinas optativas de modo a potencializar as capacidades do corpo docente; c) o retorno do TCC para a matriz curricular; d) a distribuição das metodologias de ensino e as disciplinas de teoria desde o primeiro ano e, finalmente, e) a reforma do regulamento de estágios do departamento.



PROCESSO Nº 426/16

- Sugestões/Recomendações

As problemáticas apontadas no item 2 foram indicadas por este perito ao corpo docente, que mediante processo de autoavaliação já havia constatado estas questões juntamente com os alunos e, portanto, estando procedendo à reestruturação curricular não há nenhuma outra recomendação a ser feita pois o curso tem um amadurecimento e uma dinâmica própria que dará conta de adequar estes aspectos.

Dimensão 2 - Corpo docente e tutorial

- Forças/Potencialidades

O corpo docente é bem qualificado e bem aproveitado. Com as readequações indicadas no tópico 1 poderá melhor desempenhar suas atividades.

- Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Um dos maiores problemas é que docentes temporários não podem orientar Iniciação Científica na Universidade, nem as voluntárias.

- Sugestões/Recomendações

A universidade deve repensar a questão da Iniciação Científica.

Dimensão 3 - Infraestrutura

- Forças/Potencialidades

A infraestrutura em Cel. Vivida é simples, mas de boa qualidade, acomodando bem a realização dos cursos, com recursos básicos de boa qualidade e acessibilidade compatível.

- Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

A ventilação das salas de aula seria o ponto mais crítico. A direção da escola, como dito, está providenciando a troca dos aparelhos.

- Sugestões/Recomendações

Não há recomendações

A Comissão Verificadora, à folha 277, emitiu o Parecer e Conceito Final do curso, nos seguintes termos:

1. Trata-se de renovar o funcionamento da Extensão do curso de Graduação em História da UNICENTRO/Guarapuava na cidade de Coronel Vivida – PR, com 40 vagas, noturno, regime anual, funcionando na Escola Estadual Arnaldo Busato, em frente a sede da UNICENTRO naquela cidade.

2. Ao longo deste relatório apresentou-se as potencialidades e algumas adequações necessárias mais à estrutura curricular do curso de graduação em História, do que propriamente à extensão de Cel. Vivida em si, pois se trata do mesmo curso em Guarapuava. No que toca à potencialidade, a realização do curso em Cel. Vivida é da maior importância pois realiza a missão maior da Universidade no que diz respeito à inserção regional, à democratização do saber, aspecto destacado e enfatizado pelos alunos e que nós podemos constatar: nenhum dos atuais alunos faria um curso superior sem a extensão lá existente, o que por si só é um ganho social



PROCESSO Nº 426/16

sem precedentes para aquele conjunto de cidadãos. Frente a isto, as adequações curriculares já indicadas e que dizem respeito à a) a implantação de atividades de pesquisa na extensão; b) a flexibilização curricular com a implantação de disciplinas optativas de modo a potencializar as capacidades do corpo docente; c) o retorno do TCC para a matriz curricular; d) a distribuição das metodologias de ensino e as disciplinas de teoria desde o primeiro ano e, finalmente, e) a reforma do regulamento de estágios do departamento, são importantes. Elas estão em curso e, ao cabo representam mais um processo de aperfeiçoamento do curso em si do que realmente problemas estruturais de grande envergadura que poderiam ser impeditivos para o funcionamento da extensão. Não é, em hipótese alguma o caso. Neste sentido, estas alterações já estão em andamento no conjunto do departamento de história sob a coordenação do NDE. A instituição tem experiência e maturidade suficiente, bem como um corpo docente qualificado para promover estas reformas de modo que este perito não emitirá recomendações além das que já foram indicadas. Finalmente, deve-se registrar que o parecer para a autorização de funcionamento é completamente favorável, acrescido das melhores recomendações possíveis ao CEE posto que o entusiasmo do corpo discente, da cidade e dos docentes da UNICENTRO atestam o compromisso e a eficiência do referido curso, já tão bem avaliado na primeira turma pelo CPC (4) e pelo ENADE (3), avaliação que se coaduna com a deste perito que atinge grau 3,4.

A Unicentro, por meio do ofício 05/16-Proen/Unicentro, de 23/03/16 (fl. 174), encaminhou documento do Presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE), à folha 177, contendo os esclarecimentos sobre os questionamentos apontados pelo perito, conforme segue:

Em resposta aos quesitos levantados pelo perito da Secretaria de Ciência e Tecnologia - Coord. de Ensino Superior (CES/SETI-PR) em reunião com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Departamento de História de Guarapuava da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO-PR) no dia 18 de março de 2016, informamos que, considerando o processo de reestruturação do curso em função da Resolução nº 02/2015 do Ministério da Educação e Cultura (MEC), ressaltamos que o NDE está executando um processo de avaliação, pelo qual a primeira fase já foi realizada. A mesma consistiu na aplicação de um questionário com todos os alunos da Graduação de Guarapuava e de Coronel Vivida, a qual buscou estabelecer um mapeamento das demandas, expectativas e experiências dos acadêmicos em relação ao curso. A partir deste processo, foi observado que as demandas dos discentes estão em sintonia com as questões e objeções levantadas no processo de avaliação efetuado pelo perito da SETI, dentre elas:

- o retorno do Trabalho de Conclusão do Curso para a matriz curricular;
- a reestruturação do Regulamento do Estágio Voluntário e Obrigatório;
- a oferta de Iniciação Científica na extensão de Coronel Vivida;
- a oferta de disciplinas de metodologia e prática científica;
- a redistribuição das disciplinas de Prática de Ensino na matriz curricular desde o início do curso;



PROCESSO Nº 426/16

- a oferta de disciplinas optativas em horários sincronizados.
Destacamos que o NDE vem trabalhando ao longo dos últimos meses no sentido de reformular a matriz curricular do Curso, incluindo as questões destacadas acima.

2. Mérito

Trata-se de pedido de autorização para a reoferta do curso de graduação em História - Licenciatura, em regime de extensão, com 02 (duas) ofertas de ingresso, nos anos de 2017 e 2018, no município de Coronel Vivida, sendo que a proposta curricular a ser executada será a mesma do curso reconhecido na sede da Unicentro, que possui reconhecimento vigente até 17/08/19, conforme o Decreto Estadual nº 2896, de 30/11/15.

A Comissão manifestou-se favoravelmente à autorização para a reoferta do curso, destacando a importância da realização do mesmo no município de Coronel Vivida, uma vez que cumpre a missão maior da Universidade com referência à inserção regional e à democratização do saber.

Outrossim, registrou recomendações quanto à implantação de atividades de pesquisa na extensão; flexibilização curricular com a implantação de disciplinas optativas; o retorno do TCC para a matriz curricular; a distribuição das metodologias de ensino e as disciplinas de teoria desde o primeiro ano; a reforma do regulamento de estágios do departamento; e sobre a questão da Iniciação Científica.

No entanto, destacou que essas recomendações se referem ao curso na sede, constatando que já estão sendo realizadas pelo Departamento de História, sob a coordenação do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

A instituição informou que todos os projetos político-pedagógicos dos cursos de graduação foram revisados e houve a inserção dos conteúdos específicos de Educação Ambiental e de Direitos Humanos, em atendimento à legislação nacional e estadual.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.



PROCESSO Nº 426/16

Desta forma, constata-se que por ocasião de nova solicitação de renovação de reconhecimento do curso na sede, a Instituição deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido, ou seja, à Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para a reoferta do curso de graduação em História - Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado em regime de extensão, no município de Coronel Vivida, com 02 (duas) ofertas de ingresso, nos anos de 2017 e 2018, com fundamento nos artigos 34 e 35 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.071 (três mil e setenta e uma) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula anual, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Recomenda-se à IES o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Arlete Rosa
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 426/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora por cinco votos favoráveis e uma abstenção do Conselheiro Aldo Nelson Bona.

Curitiba, 13 de abril de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente